

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS	(X) SIM () NÃO
MODO DE DISPUTA:	(X) ABERTO () ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO
SITE	www.gov.br/compras
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DATA/HORÁRIO:	12/06/2025 às 9h (Horário de Brasília)
UASG:	926164
PREGOEIRA DESIGNADA:	Alyandra de Abreu Alves Silvestre
TELEFONE:	(63) 3218-1486
E-MAIL:	cpl@educ.to.gov.br

PREÂMBULO

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES, torna público para conhecimento dos interessados, a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.606/2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123 de 2006, e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Educação, através da Portaria-Seduc nº 103, de 20 de janeiro de 2025.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da (o) Pregoeira (o) em contrário.

O Aviso de intenção de Registro de Preços foi publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.779, página 16, conforme fl. 848 dos autos. Não havendo nenhuma manifestação de interesse por parte de outros órgãos da administração em participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de camisetas, uniformes de competição e agasalhos para identificação das equipes de trabalho, alunos e professores, por ocasião da realização dos XXXIV - Jogos Estudantis do Tocantins – JETS, XI - Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS, V – Canta Tocantins, IV – Dança, II – Dramatiza Tocantins, II – Interpreta Tocantins, II – Jogos Estudantis Indígenas do Tocantins – JEITS, Jogos da APAE, Jogos Escolares Brasileiros – JEBS, Jogos da Juventude bem como, demais eventos esportivos e culturais da SEDUC ano de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. Na hipótese de haver diferença entre a descrição dos itens registrados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes no Edital e seus anexos, deverão ser consideradas as do Termo de Referência deste Edital.

1.5. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Tabela de Especificação do Objeto;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III: Calendário Esportivo

Anexo IV: Ata de Registro de Preços;

Anexo V: Minuta de Contrato.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet;

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site estabelecido no quadro de informações;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.3.1. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. Para os itens 1, 4 a 53 e 56 a 62 a participação é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem



a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como art. 4º da Lei 14.133/2021;

3.5. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:

3.5.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento específico.

3.5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5.3. A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual;

3.6. **NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5.1. “O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;”

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.12. As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.13. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.14. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.6.15. Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade;

3.6.16. A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6.16.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021;

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;



3.11. A vedação de que trata o item 3.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155, inciso VIII na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;



4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) e (XXXXXXXXXX) total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.2.1. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, deverá ser igual ao quantitativo total respectivo estimado para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

5.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada;

5.12. Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) realizará o arredondamento “para menos”;

5.13. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

5.14. O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no Termo de Referência e quanto aos preços apresentados.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Da abertura da sessão

6.1.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital;

6.1.2. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.1.2.1. Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;

6.1.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.1.4.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



- 6.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 6.1.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.1.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- 6.1.8. A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada;
- 6.1.9. Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;
- 6.1.10. A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;
- 6.1.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.1.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.1.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.2. Do modo de disputa

6.2.1. Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

- I - ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;
- II - ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou
- III - FECHADO E ABERTO** - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado;

6.2.2. Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 6.2.1., o edital estabelecerá um intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances. Intermediários quanto à oferta que superar a melhor proposta, conforme definido no quadro de informações deste edital;

6.2.3. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

6.2.4. O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo;

6.3. Modo de Disputa Aberto

6.3.1. No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos



últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa;

6.3.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.3.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.2.3. deste;

6.3.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.3.5. Após o reinício previsto no item 6.3.4., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.3.6. Encerrada a etapa de que trata o item 6.3.5., o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 6.2.3..

6.4. Modo de Disputa Aberto e Fechado

6.4.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.4.2. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.4.3. Após a etapa de que trata o item 6.4.2. o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.4.4. No procedimento de que trata o item 6.4.3., o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

6.4.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.4.4., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.4.3. e 6.4.4., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 6.4.6.;

6.4.8. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.5. Modo de Disputa Fechado e Aberto

6.5.1. No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 6.2., somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme





o critério de julgamento adotado;

6.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5.1., poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;

6.5.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.5.4. Após o reinício previsto no item 6.5.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance;

6.5.5. Encerrada a etapa de que trata o 6.5.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.2.3. do edital.

6.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 118 do Decreto Estadual nº 6.606 de 2023, nesta ordem:

6.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

6.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 118, inciso III, do Decreto Estadual nº 6.606/2023;

6.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.7.1. empresas estabelecidas no território do Tocantins;

6.7.2. empresas brasileiras;

6.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

6.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.8.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

6.8.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

6.8.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação





fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

6.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2023 e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido na Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “7.1.2”, “7.1.3” e “7.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta;

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum



tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.5 deste edital;

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.;

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;

7.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, nos termos do art. 61, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 20, I do Decreto Estadual nº 6.606 de 2023, encaminhar por meio do sistema eletrônico contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.17. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor;

7.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021;

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF nos documentos por ele abrangidos;

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a



disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação;

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração confirmando o atendimento aos requisitos de habilitação, sendo o declarante legalmente responsável pela veracidade das informações fornecidas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.8.3.;

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.13. Habilitação jurídica:

8.13.1. Registro comercial, no caso de firma individual;

8.13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

8.13.3. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.13.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.13.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas



da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;

8.13.7. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração;

8.13.8. O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

8.14. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

8.14.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

8.14.3. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.14.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.15. Qualificação Econômico-Financeira

8.15.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.15.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.15.1.3. O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e b) da apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício;

8.15.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 1(um) resultantes da aplicação das fórmulas, devidamente assinados por profissional habilitado na área contábil que atende o atendimento dos índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Logo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.15.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;



8.15.2.2. As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 2% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.16. Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.17. Qualificação Técnica:

8.17.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante;

8.17.1.1 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.17.1.2 Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

8.18.2. Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

8.18.2.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.18.2.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

8.19. A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal, salvo os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA, que serão solicitados, apenas pelo licitante vencedor e deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a);

8.19.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes;

8.19.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), a respectiva documentação atualizada;

8.20. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

8.21. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

8.22. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.23. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:



8.23.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.23.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.23. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.24. A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório;

8.25. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal;

8.26. Quanto à participação de empresas consorciadas:

a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 8.13, 8.14, 8.15 e 8.17 deste edital;

b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e

c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;

f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.27. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.28. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

9.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar amostra**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem





- emendas, rasuras, entre linhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3. Contar o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos materiais: e prazo de garantia dos materiais, conforme definido no Termo de Referência.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 10.8. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.9. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 10.10. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 10.11. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).
- 10.12. A marca/modelo e fabricante do produto cotado, incluído no site estabelecido no quadro de informações deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, exceto quando for verificado a inaplicabilidade dos termos contratuais originários, comprovado tecnicamente o fato, conforme regulamenta o art. 124, inciso II, alínea “b” da Lei 14.133/21.
- 10.13. A equipe técnica, quando da análise do produto apresentado, poderá recorrer aos sítios oficiais das marcas ou fabricantes para averiguação da especificação técnica do modelo/versão do produto ofertado, visando a comprovação da qualidade.
- 10.14. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração do licitante que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 10.15. O Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.





11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 130 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, contendo contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e a motivação, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

12.1.2. Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.

12.1.3. Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.

12.1.4. Quanto o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

12.2. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao art. 71 da Lei 14.133/2021.

13.2. O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

14.2. Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.4.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

15.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6.1. Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

15.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

15.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece as consequências previstas no artigo 139 da mesma Lei.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Nos termos do art. 11, §2º da Lei nº 14.133/2021, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. A Secretaria da Educação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Seduc poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. Fiscalização Técnica:

a) Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou



execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no TR, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 26, inciso II).**

16.7. Atributos do fiscal técnico:

16.8. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

16.9. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

16.10. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.11. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.12. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.13. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

16.14. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

16.15. Comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

16.16. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e

16.17. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto Estadual 6.606/23. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 31).**

16.18. Fiscalização Administrativa:

a) Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 26, inciso III).**

16.19. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

16.20. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

16.21. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

16.22. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;





16.23. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.24. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e,

16.25. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto Estadual 6.606/23. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 32).**

16.26. Gestor do Contrato:

16.27. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas considerando as seguintes definições:

16.28. Gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 26).**

16.29. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

16.30. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõem os incisos II, III e IV do art. 26 do Decreto Estadual 6.606/23.

16.31. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.32. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.

16.33. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública.

16.34. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto Estadual 6.606/23.

16.35. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações.

16.36. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais.

16.37. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com



menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

16.38. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n o 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 30).**

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O instrumento contratual terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, **SEM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**, conforme Termo de Referência.

17.2. O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei n° 14.133/2021.

17.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A contratada deve proporcionar a entrega objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Proposta de Preços, no Edital e seus anexos.

18.2. O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias**, contados da data recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de entrega pela contratada, e será realizada de forma parcelada, consoante à necessidade e conveniência da SEDUC.

18.3. As entregas do objeto, deverão ocorrer no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins (SEDUC/TO), localizado na **Quadra 206 Norte, Avenida NS 08, Q. 23, LT. 03; CEP: 77.065-600; Palmas - TO**, em dias úteis das 8 às 14 horas e das 14 às 18 horas. Havendo necessidade de informações acerca dos horários ou outras informações afeitas à entrega do objeto, a contratada poderá contatar o setor responsável pelo recebimento do objeto por meio dos seguintes canais: telefone (63) 3218-6109 ou (63) 3218-1412; e ainda, através do *e-mail*: almoxarifado@educ.to.gov.br.

18.3.1. O recebimento dos materiais ocorrerá mediante registro em Termo de Recebimento pelo fiscal de contrato ou pela Comissão de Recebimento, devidamente designados pela autoridade competente da contratante.

18.4. A entrega dos uniformes, será em perfeitas condições, deverá ser efetuada no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações dispostas no Termo de Referência, na proposta de preços aceita e no termo de contrato, responsabilizando-se a contratada pela troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, dos materiais que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de validade, danificados ou deteriorados.

18.5. A carga e descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins (SEDUC/TO).

18.6. Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



18.7. Deverão ser entregues e aceitos produtos em perfeitas condições, conforme descrição pormenorizada nas especificações técnicas do objeto e, caso possua algum objeto que necessite de montagem, a empresa contratada será a responsável por fazê-la, sem ônus para a contratante.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Recebimento:

a.1) PROVISÓRIO:

a.1.1) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, no prazo de **10 (dez) dias** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

a.1.2) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

a.2) DEFINITIVO:

a.2.1) Os prazos para recebimento definitivo serão de 10 dias, sendo que serão 10 dias para o prazo de entrega contados da data recebimento da ordem de entrega/fornecimento pela contratada, e 10 dias em casos de possíveis bens rejeitados para troca.

a.2.2) **O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;**

19.5. Liquidação:

19.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

19.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.8.1. o prazo de validade;

19.8.2. a data da emissão;

19.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.8.5. o valor a pagar; e

19.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



19.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

19.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

b) Prazo de Pagamento:

b.1) O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

c) Forma de Pagamento:

c.1) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

c.2) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c.3) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.3. Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente do prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou presta declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. Fraudar a licitação;

20.1.6. Dar causa aos incisos I, II e III do art. 155, da Lei nº 14.133/2021;





- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1 Advertência;
- 20.2.2 Multa;
- 20.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4. Danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.4. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 20.5. Para as infrações previstas nos três primeiros subitens do item 20.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 20.6. Para as infrações previstas nos subitens seguintes do item 20.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 20.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens três primeiros do item 22.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 20.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3. do item 20.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.4., 20.1.5., 20.1.6, 20.1.7., 20.1.8. e 20.1.9. do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 20.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- 20.11. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da



Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio;

20.12. O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

21. SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O descrito neste item e nos itens 22 a 24, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.2. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.066/2023 demais normas complementares;

21.3. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados;

21.4. Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata;

21.5. Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto;

21.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições;

21.6.1. O exercício de preferência previsto, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação;

21.6.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços;

21.7. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato;

21.8. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos;

21.9. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato;

21.9.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO;

21.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

21.10.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

21.10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes;

21.11. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos previstos do item 21.8.

21.12. Quanto a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao



máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto no Termo de Referência;

21.13. Quanto a possibilidade de prever preços diferente, não será permitido preços diferentes para o objeto a ser registrado, tendo em vista que a Pasta não se enquadra nos quesitos das alíneas “a”, “b”, e “c” do inciso III, do art. 82, da Lei Federal 14.133 de 2021;

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

22.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

22.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

22.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

22.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;

22.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

22.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

22.8. Haverá possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados na ata de registro de preços em caso de prorrogação de vigência.

22.9. Quanto ao procedimento de carona:

22.9.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem;

22.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

22.9.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do



instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

22.9.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

22.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

22.10. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Os preços classificados em primeiro lugar, serão registrados em ata própria e serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas;

23.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país;

23.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

24.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

24.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

24.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

24.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

24.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de



melhor condição.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

25.2. O (a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos;

25.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação;

25.4. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail;

25.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação;

25.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [site www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 25.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas;

25.7. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.1.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias úteis.

26.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e





a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

26.9. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.10. Ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 12 h e das 14h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Palmas, 26 de maio de 2025.

Assinatura Digital

Graciana Herculano de Albernaz Ribeiro

Superintendente de Licitações

ATO Nº 1.335 - NM

ANEXO I

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES

1. Para a elaboração da Proposta de Preços, e, por conseguinte, oferta dos lances no Comprasnet, os Licitantes deverão observar o que segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	COTA	VALOR DE LANCES	V. Unit.	V. Total
1	330	UND	AGASALHOS CAT 15 a 17 anos (Individuais, Coletivas e Dirigentes, Paradesporto): Conjunto de agasalho de helanca 100% poliamida na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimada na cor branca a bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito, com aplicação de 40cm ² e sigla do Estado TO com 300cm ² , brasão do Estado do Tocantins nas costas e nome da Secretaria da Educação, conforme arte em anexo. Composto por: calça e jaqueta 02 bolsos, Tamanhos P, M, G e GG.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,00	R\$ 234,02	R\$ 77.226,60



2	342	UND	AGASALHOS CAT 12 a 14 anos (Individuais, Coletivos e Dirigentes e Paradesporto): Conjunto de agasalho de helanca flanelada 100% poliamida na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimação total na cor branca a bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação de 40cm ² e sigla do Estado TO com 300cm ² , brasão do Estado do Tocantins nas costas e nome da Secretaria da Educação, conforme arte em anexo. Composto por: calça com bolsos e jaqueta 02 bolsos: PP, P, M, G.	AMPLA	R\$ 4,00	R\$ 234,96	R\$ 80.356,32
3	1200	UND	CAMISETAS (Individuais, Coletivos e Dirigentes e Paradesporto): em Dry-fit, vários tons de amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimação total nas cores dourado e amarelo o desenho das mandalas no peito, bandeira do Estado do Tocantins nas duas mangas, brasão do Estado do Tocantins e no nome da Secretaria de Educação, nas costas, conforme arte em anexo.	AMPLA	R\$ 2,00	R\$ 69,08	R\$ 82.896,00
4	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Masculino: Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em laranja, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo, composto de 15 camisas, 15 calções tamanhos 5 P, 5 M, 4 G e 1 GG.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00	R\$ 1.130,60	R\$ 1.130,60
5	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Masculino PARADESPORTO: Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em laranja, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo, composto de 30 camisas, 30 calções tamanhos P, M, G e GG.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30,00	R\$ 2.226,93	R\$ 2.226,93
6	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Feminino: Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em rosa, short em lycra, camisa regata modelo machão,		R\$ 25,00	R\$ 1.242,60	R\$ 1.242,60



			sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 15 camisas e 15 calções, tamanhos: 5 P, 5 M, 5 G	EXCLUSIVO ME/EPP			
7	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Feminino: PARADESPORTO : Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em rosa, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 20 camisas e 20 calções, tamanhos: P, M, G.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00	R\$ 1.417,04	R\$ 1.417,04
8	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Masculino 01 PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tactel com bolsos na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 04 camisas, 04 calças, nos tamanhos P, M, G	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00	R\$ 183,48	RS 183,48
9	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Masculino 1: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tactel com bolsos na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00	R\$ 261,13	R\$ 261,13



10	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Masculino 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tactel com bolsos na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² . Conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,00	R\$ 264,42	R\$ 264,42
11	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Feminino 1 : Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short em lycra na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,00	R\$ 284,30	R\$ 284,30
12	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Feminino 1 PARADESPORTO : Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short em lycra na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,00	R\$ 286,72	R\$ 286,72
13	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Feminino 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short lycra na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte anexo. Composto de 04 camisas, 04 calções nos tamanhos: P, M, G	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00	R\$ 201,40	R\$ 201,40



14	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Ciclismo Masculino: Camisa com abertura frontal, com zíper de 15 cm e recortes anatômicos. Confeccionada em tec dry, que mantém o corpo seco e a temperatura estável, possui proteção ultra violeta e tratamento antimicrobiano, parte traseira mais comprida que a frontal e com três bolsos traseiros, elástico na parte de baixo, cor marinho, com detalhes em laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome CICLISMO nas costas com aplicação de 300cm ² , bermuda short almofadada na cor azul marinho, conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 bermudas para Ciclismo. Tamanhos: 2 P, 1 M, 1 G.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00	R\$ 183,42	R\$ 183,42
15	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Ciclismo Feminino: Camisa com abertura frontal, com zíper de 15cm e recortes anatômicos. confeccionada em tec dry, que mantém o corpo seco e a temperatura estável, possui proteção ultra violeta e tratamento antimicrobiano, parte traseira mais comprida que a frontal e com três bolsos traseiros, elástico na parte de baixo, cor marinho, com detalhes em rosa, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome CICLISMO nas costas com aplicação de 300cm ² , bermuda short almofadada na cor azul marinho, conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 bermudas para ciclismo. Tamanhos: 2 P, 1 M, 1 G	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00	R\$ 195,36	R\$ 195,36
16	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Masculino Nº 1: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tactel com bolsos na cor azul marinho, com detalhes em verde, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo,	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,00	R\$ 231,92	R\$ 231,92



			composto de 05 camisas, 05 calções tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.				
17	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Masculino Nº 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tactel com bolsos na cor amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor azul marinho o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções, Tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,00	R\$ 228,62	R\$ 228,62
18	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Masculino PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tactel com bolsos na cor amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor azul marinho o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 calções, Tamanhos P, M, G	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00	R\$ 258,35	R\$ 258,35
19	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Feminino Nº 1: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, e short com em lycra com bolsos na cor marinho, com detalhes em verde, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,00	R\$ 258,51	R\$ 258,51
20	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Feminino Nº 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, na cor rosa, com detalhes em azul marinho, short em lycra com bolsos na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome TENIS DE	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,00	R\$ 253,29	R\$ 253,29



			MESA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções, tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.				
21	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Feminino PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, na cor rosa, com detalhes em azul marinho, short em lycra com bolsos na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 calções, tamanhos P, M, G.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00	R\$ 198,13	R\$ 198,13
22	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de Praia Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão, Short Dry force com bolsos; composto de 02 camisas, 02 calções, Tamanho: M, G, na cor Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca, o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas) bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00	R\$ 82,59	R\$ 82,59
23	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de praia Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão, Short Dry force com bolsos; composto de 02 camisas, 02 calções. Tamanho: M, G, na cor Laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimação total na cor branca, o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas), e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00	R\$ 82,59	R\$ 82,59



24	06	KITS	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de praia Feminino Nº1: cada Kit de uniforme deverá conter: 2 Top, 2 Sunkini, 2 Short em 85% Poliéster 15% Elastano, na cor Laranja, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor branca, a sigla TO com aplicação de 300cm ² na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas), e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,00	R\$ 220,73	R\$ 1.324,38
25	06	KITS	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de praia Feminino Nº2: cada Kit de uniforme deverá conter: 2 Top, 2 Sunkini, 2 Short em 85% Poliéster 15% Elastano, na cor Azul marinho, com detalhes em Laranja, a sigla TO com aplicação de 300cm ² na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas), e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,00	R\$ 228,67	R\$ 1.372,02
26	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Basquete Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão, na cor Azul Marinho, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm ² , Tamanho: 5 M, 5 G, 5 GG. Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00	R\$ 1.170,66	R\$ 1.170,66



27	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas N° 2 Basquete Masculino: Kit de uniforme: camiseta Dry-fit, regata modelo machão, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções. Na cor laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm ² . Tamanho: 5 M, 5 G, 5 GG. Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00	R\$ 1.190,77	R\$ 1.190,77
28	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas N° 1 Basquete Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor laranja, detalhes na cor Azul Marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm ² . Tamanho: 4 P, 5 M, 5 G, 1 GG. Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00	R\$ 1.584,05	R\$ 1.584,05
29	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas N° 2 Basquete Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor azul marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm ² . Tamanho: 4 P, 5 M, 5 G, 1 GG. Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00	R\$ 1.627,05	R\$ 1.627,05



			dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.				
30	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Handebol Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meióes. Na cor azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm ² , Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00	R\$ 1.627,80	R\$ 1.627,80
31	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Handebol Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meióes. Na cor laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm ² , Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG. Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00	R\$ 1.653,17	R\$ 1.653,17



32	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Handebol Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Lycra; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm ² , Tamanho 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00	R\$ 1.554,32	R\$ 1.554,32
33	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Handebol Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Lycra; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm ² , Tamanho 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00	R\$ 1.615,98	R\$ 1.615,98
34	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Futsal Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome FUTSAL nas costas	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00	R\$ 1.710,94	R\$ 1.710,94



			com aplicação de 300cm ² , Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo				
35	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas N° 2 Futsal Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm ² , TAMANHO 5 M, 5 G, 5 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,00	R\$ 1.706,93	R\$ 1.706,93
36	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas N° 1 Futsal Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm ² , TAMANHO 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00	R\$ 1.599,53	R\$ 1.599,53



37	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Futsal Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meióes. Na cor laranja, detalhes na cor Azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm ² , TAMANHO 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG. Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00	R\$ 1.553,85	R\$ 1.553,85
38	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Voleibol Masculino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e Short Dry force composto de 15 camisas, 15 calções. Na cor azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm ² , Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG I. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura. II. O uniforme do capitão nº (01) da equipe deverá ser – obrigatoriamente – identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, “SUBLIMAÇÃO TOTAL”, abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00	R\$ 1.368,98	R\$ 1.368,98



39	01	KIT	<p>UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Voleibol Masculino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e Short Dry force, composto de 15 camisas, 15 calções. Na cor laranja, detalhes na cor Azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura. II. O uniforme do capitão nº (01) da equipe deverá ser – obrigatoriamente – identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, “SUBLIMAÇÃO TOTAL”, abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo.</p>	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00	R\$ 1.162,41	R\$ 1.162,41
40	01	KIT	<p>UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Voleibol Feminino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e short lycra para voleibol feminino composto de 15 camisas, 15 calções . Na cor azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 P, 5 M, 5 G. I. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm</p>	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00	R\$ 1.186,55	R\$ 1.186,55
41	01	KIT	<p>UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Voleibol Feminino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e short lycra para voleibol feminino composto de 15 camisas, 15 calções. Na cor laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da</p>	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00	R\$ 1.165,72	R\$ 1.165,72



			frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm ² , Tamanho 5 P, 5 M, 5 G. I. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura. II. O uniforme do capitão nº (01) da equipe deverá ser – obrigatoriamente – identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, “SUBLIMAÇÃO TOTAL”, abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo				
42	08	UND	Bretelle para Ciclismo: Alças confortáveis que sustentam o short, alta modelagem no corpo. Sem transparência, 100% poliéster, Azul Marinho, sublimação total na cor branca. Tamanho 2 P, 2 M, 1 G, Conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00	R\$ 241,23	R\$ 1.929,84
43	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais BOCHA Feminino PARADESPORTO : Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short em lycra na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00	R\$ 179,37	R\$ 179,37
44	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais BOCHA Masculino PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tadel com bolsos na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BOCHA nas costas com aplicação de 300cm ² . Conforme arte em anexo. Composto de 03 camisas, 03 calções nos tamanhos:P, M, G	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00	R\$ 178,52	R\$ 178,52
45	36	UND	Toucas Modalidades Individuais Natação PARADESPORTO: De silicone com a bandeira do Estado do Tocantins nas laterais	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,00	R\$ 66,83	R\$ 2.405,88
46	12	UND	Roução Modalidades Individuais Natação PARADESPORTO: Atoalhado bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00	R\$ 177,36	R\$ 2.128,32



			nome natação nas costas com aplicação de 300cm². Tamanhos: P, M, G				
47	800	UND	Short tactel: Para práticas Esportivas: Bermudas padronizadas com bolsos na frente e um atrás do lado direito, próprias para as práticas Esportivas, confeccionada em 88% poliamida e 12% elastano, cós com elástico. Cores variadas conforme a arte. Na parte da frente da bermuda ao lado esquerdo deverá conter a logomarca do Estado, nas laterais deverão constar 03 listras verticais, sendo nos tamanhos: P (35 cm de largura X 30 cm de altura) = 200 Unidades M (37 cm de largura X 32 cm de altura) = 300 Unidades G (40 cm de largura X 32 cm de altura) = 300.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,00	R\$ 49,62	R\$ 39.696,00
48	800	UND	Short legging: Confeccionado no tecido microfibrã com composição POLIÉSTER 76% poliéster, 24% ELASTÁNO com gramatura de 230 g/m2, Detalhe de vivo contrastante aplicado do mesmo tecido do corpo, Cós com elástico 45mm interno e cordão ajustador com saída externa, rebatidos com elástica 4 agulhas, Produto com fechamento em overlocke ponto cadeia em fio 100% poliamida e rebatido em linha 100% poliéster, Aplicação de travete no entrepernas e nas barras como reforço de segurança, Aplicação de etiqueta de marca interna em transfer (composição 100% poliuretano) e etiqueta de composição, interna lateral, de acordo com as Normas do INMETRO. Nas laterais deverão constar 03 listras verticais.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,00	R\$ 39,36	R\$ 31.488,00
49	26	UND	Uniforme wrestling: Body masculino super confortável e ergonômico produzido em Suplex Light, uma poliamida microfibrã bastante flexível, durável, resistente e macia. É ideal para quem pratica atividades físicas e que requer liberdade de movimento. Composição: 90% poliamida 10% elastano; Saqueira com contorno projetada para maior conforto e suporte; Material: Suplex ligh; Produzido no Brasil.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00	R\$ 137,33	R\$ 3.570,58
50	6	UND	Uniforme halterofilismo: O uniforme de halterofilismo Nike Weightlifting é feito com tecido elástico e respirável, para garantir o máximo conforto durante os seus exercícios de levantamento de pesos e competições de powerlifting. Características: Tecido Dri-FIT para absorver o suor e manter os pés secos e cómodos ; Tecido resistente à abrasão quando está em contacto com a barra ; Pode lavar na	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,00	R\$ 356,68	R\$ 2.140,08



			máquina de lavar roupa ; Material: 88% poliéster e 12% elastano.				
51	500	UND	Bonés com a logomarca do Estado do Tocantins na parte frontal, em tactel ou rip stop cores variadas conforme a arte, com regulagem em velcro.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,00	R\$ 62,53	R\$ 31.265,00
52	100	UND	Camisetas proteção uv manga longa: cores variadas conforme a arte, gola careca - camisa proteção uv - tam P, M, G, GG - mangas compridas, tecido poliamida. Em malha 91% algodão poliamida 9% elastano com proteção UV FPU50+.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,00	R\$ 72,01	R\$ 7.201,00
53	350	UND	Camisetas gola polo: em algodão penteado, na cor branca, com gola em DRY com 03 botões, manga curta com acabamento em PA, com estampa em silk do logo na altura do peito, lado esquerdo de quem veste, mangas e costas no tamanho de 4,5 x 08 cm. Tamanho P, M, G, GG.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,00	R\$ 78,60	R\$ 27.510,00
54	2.250	UND	Sacochila: mochila saco personalizada, layout do item será fornecido pelo seduc; fabricada em tecido microfibra de gabardine cores variadas conforme a arte, composta por 100% poliéster, 125 g/m ² ± 5%, ou tecido equivalente, com características (textura) que o tecido acima apresenta, de igual ou superior qualidade, podendo apresentar poucas variações em sua composição, com costura reta interna com acabamento em interlock para evitar desfiar, fechamento por cordões duplos de nylon e ilhoses nos cantos, costurada na lateral da mochila saco, medidas proximadas: 2.1 - sacochila: 30 x 40cm.	AMPLA	R\$ 2,00	R\$ 57,54	R\$ 129.620,00
55	2.250	UND	Camisetas etapa estadual atletas: em Dry-fit, vários tons de amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimação total nas cores dourado e amarelo o desenho das mandalas no peito, bandeira do Estado do Tocantins nas duas mangas, brasão do Estado do Tocantins e o nome da Secretaria da Educação, nas costas, conforme arte em anexo.	AMPLA	R\$ 2,00	R\$ 64,89	R\$ 146.002,50
56	3.000	UND	Squeeze: Squeeze 500ml plástico livre de BPA, possui corpo branco com tampa colorida e detalhe em relevo na parte superior. Tampa rosqueável com bico de silicone. Medidas aproximadas para gravação (cxl): 10cm x 7cm, Tamanho total aproximado: 20cm x 6,5cm x 21,9cm; Peso aproximado: (g):44	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,30	R\$ 18,35	R\$ 55.050,00



57	1.200	UND	Camisetas do Canta e Dança: Tradicional em PV, manga curta em Dryfit, vários tons de amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimação total nas cores dourado e amarelo o desenho das mandalas no peito, bandeira do Estado do Tocantins nas duas mangas, brasão do Estado do Tocantins e o nome da Secretaria da Educação, nas costas, conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,00	R\$ 63,10	R\$ 75.720,00
58	800	UND	Mochila: Mochila Escolar – material 100% poliéster com forro 100% poliéster, dimensões 45cm altura x 35cm largura x 12cm profundidade, 01 zíper, sem divisão interna, com suporte para água.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,00	R\$ 49,15	R\$ 39.320,00
59	108	UND	IDEM AO ITEM 2 - AGASALHOS CAT 12 a 14 anos (Individuais, Coletivos e Dirigentes e Paradesporto): Conjunto de agasalho de helanca flanelada 100% poliamida na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimação total na cor branca a bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação de 40cm ² e sigla do Estado TO com 300cm ² , brasão do Estado do Tocantins nas costas e nome da Secretaria da Educação, conforme arte em anexo. Composto por: calça com bolsos e jaqueta 02 bolsos: PP, P, M, G.	COTA ME/EPP 25%	R\$ 4,00	R\$ 234,96	R\$ 25.375,68
60	400	UND	IDEM AO ITEM 3 - CAMISETAS (Individuais, Coletivos e Dirigentes e Paradesporto): em Dry-fit, vários tons de amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimação total nas cores dourado e amarelo o desenho das mandalas no peito, bandeira do Estado do Tocantins nas duas mangas, brasão do Estado do Tocantins e no nome da Secretaria de Educação, nas costas, conforme arte em anexo.	COTA ME/EPP 25%	R\$ 2,00	R\$ 69,08	R\$ 27.632,00
61	750	UND	IDEM A ITEM 54 - Sacochila: mochila saco personalizada, layout do item será fornecido pelo seduc; fabricada em tecido microfibrado de gabardine cores variadas conforme a arte, composta por 100% poliéster, 125 g/m ² ± 5%, ou tecido equivalente, com características (textura) que o tecido acima apresenta, de igual ou superior qualidade, podendo apresentar poucas variações em sua composição, com costura reta interna com acabamento em interlock para evitar desfiar, fechamento por cordões duplos de nylon e ilhoses nos cantos, costurada na lateral da mochila saco, medidas proximadas: 2.1 - sacochila: 30 x 40cm.	COTA ME/EPP 25%	R\$ 2,00	R\$ 57,54	R\$ 43.155,00



62	750	UND	IDEM AO ITEM 55 - Camisetas etapa estadual atletas: em Dry-fit, vários tons de amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimação total nas cores dourado e amarelo o desenho das mandalas no peito, bandeira do Estado do Tocantins nas duas mangas, brasão do Estado do Tocantins e o nome da Secretaria da Educação, nas costas, conforme arte em anexo.	COTA ME/EPP 25%	R\$ 2,00	R\$ 64,89	R\$ 48.667,50
Valor Total R\$ 1.016.205,70 (um milhão, dezesseis mil, duzentos e cinco reais e setenta centavos).							

Encontram-se detalhados na Tabela em questão, os Itens cuja participação é exclusiva às empresas enquadradas como ME/EPP, na forma da Lei Complementar 123/2006, e ainda, os Itens cuja participação é aberta a quaisquer interessados.



ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA**

Art. 6º XXII Lei Federal 14.133/21 – Art. 70 Decreto Estadual 6.606/23.

Nº TR: **60/2025/GEPTR** Nº SGD: **2025/27009/112332**Processo Administrativo nº: **2025/27000/001161****Setor Requisitante:** Superintendência de Desporto Escolar.**1 OBJETO**

1.1. Aquisição de camisetas, uniformes de competição e agasalhos para identificação das equipes de trabalho, alunos e professores, por ocasião da realização dos XXXIV - Jogos Estudantis do Tocantins – JETS, XI - Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS , V – Canta Tocantins, IV Dança - II – Dramatiza Tocantins, II – Interpreta Tocantins, II – Jogos Estudantis Indígenas do Tocantins – JEITS, Jogos da APAE, Jogos Escolares Brasileiros – JEBS, Jogos da Juventude bem como, demais eventos esportivos e culturais da SEDUC ano de 2025.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

Item	Qtd	Unid	Especificações Técnicas do Objeto	Vr. Unit.	Vr. Total
01	330	UNID	AGASALHOS CAT 15 a 17 anos (Individuais, Coletivas e Dirigentes Paradesporto): Conjunto de agasalho de helanca flanelada 100% poliamida na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimação total na cor branca, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito, com aplicação de 40cm² e sigla do Estado TO com 300cm², brasão do Estado do Tocantins nas costas e nome da Secretaria da Educação, conforme arte em anexo. Composto por: calça com bolso e jaqueta 02 bolsos, Tamanhos P, M, G e GG.	R\$ 234,02.	R\$77.226,60
02	450	UNID	AGASALHOS CAT 12 a 14 anos (Individuais, Coletivas e Dirigentes e Paradesporto): Conjunto de agasalho de helanca flanelada 100% poliamida na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimação total na cor branca a bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação de 40cm² e sigla do Estado TO com 300cm², brasão do Estado do Tocantins nas costas e nome da Secretaria da Educação, conforme arte em anexo. Composto por: calça com bolsos e jaqueta 02 bolsos: PP, P, M, G.	R\$ 234,96	R\$105.732,00



03	1600	UNID	CAMISETAS (Individuais, Coletivas e Dirigentes e Paradesporto): em Dry-fit, vários tons de amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimação total nas cores dourado e amarelo o desenho das mandalas no peito, bandeira do Estado do Tocantins nas duas mangas, brasão do Estado do Tocantins e o nome da Secretaria da Educação, nas costas, conforme arte em anexo.	R\$ 69,08	R\$110.528,00
04	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Masculino: Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em laranja, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300 cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40 cm ² , e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300 cm ² , conforme arte em anexo, composto de 15 camisas, 15 calções tamanhos 5 P, 5 M, 4 G e 1 GG.	R\$1.130,60	R\$ 1.130,60
05	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Masculino PARADESPORTO: Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em laranja, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo, composto de 30 camisas, 30 calções tamanhos P, M, G e GG.	R\$2.226,93	R\$ 2.226,93
06	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Feminino: Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em rosa, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com	R\$1.242,60	R\$ 1.242,60



			aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 15 camisas e 15 calções, tamanhos: 5 P, 5 M, 5 G		
07	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Feminino: PARADESPORTO : Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em rosa, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 20 camisas e 20 calções, tamanhos: P, M, G	R\$1.417,04	R\$ 1.417,04
08	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Masculino 01 PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tactel com bolsos na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 04 camisas, 04 calções nos tamanhos: P, M, G	R\$ 183,48	R\$ 183,48
09	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Masculino 1: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tactel com bolsos na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação	R\$ 261,13	R\$ 261,13



			máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G		
10	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Masculino 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tactel com bolsos na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² . Conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G	R\$ 264,42	R\$ 264,42
11	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Feminino 1 : Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short em lycra na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G	R\$ 284,30	R\$ 284,30
12	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Feminino 1 PARADESPORTO : Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short em lycra na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte	R\$ 286,72	R\$ 286,72



			em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G		
13	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Feminino 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short lycra na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte anexo. Composto de 04 camisas, 04 calções nos tamanhos: P, M, G	R\$ 201,40	R\$ 201,40
14	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Ciclismo Masculino: Camisa com abertura frontal, com zíper de 15 cm e recortes anatômicos. Confeccionada em tec dry, que mantém o corpo seco e a temperatura estável, possui proteção ultra violeta e tratamento antimicrobiano, parte traseira mais comprida que a frontal e com três bolsos traseiros, elástico na parte de baixo, cor marinho, com detalhes em laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome CICLISMO nas costas com aplicação de 300cm ² , bermuda short almofadada na cor azul marinho, conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 bermudas para Ciclismo. Tamanhos: 2 P, 1 M, 1 G.	R\$ 183,42	R\$ 183,42
15	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Ciclismo Feminino: Camisa com abertura frontal, com zíper de 15cm e recortes anatômicos. confeccionada em tec dry, que mantém o corpo seco e a temperatura estável, possui proteção ultra violeta e tratamento antimicrobiano, parte traseira mais comprida que a frontal e com três bolsos traseiros, elástico na parte de baixo, cor marinho, com	R\$ 195,36	R\$ 195,36



			detalhes em rosa, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome CICLISMO nas costas com aplicação de 300cm ² ., bermuda short almofadada na cor azul marinho, conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 bermudas para ciclismo. Tamanhos: 2 P, 1 M, 1 G		
16	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Masculino Nº 1: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tactel com bolsos na cor azul marinho, com detalhes em verde, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.	R\$ 231,92	R\$ 231,92
17	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Masculino Nº 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tactel com bolsos na cor amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor azul marinho o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções, Tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.	R\$ 228,62	R\$ 228,62
18	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Masculino PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tactel com bolsos na cor amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor	R\$ 258,35	R\$ 258,35



			azul marinho o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 calções, Tamanhos P, M, G		
19	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Feminino Nº 1: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, e short com em lycra com bolsos na cor marinho, com detalhes em verde, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.	R\$ 258,51	R\$ 258,51
20	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Feminino Nº 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, na cor rosa, com detalhes em azul marinho, short em lycra com bolsos na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções, tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.	R\$ 253,29	R\$ 253,29
21	01	KIT	UNIIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Feminino PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, na cor rosa, com detalhes em azul marinho, short em lycra com bolsos na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da	R\$ 198,13	R\$ 198,13



			frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 calções, tamanhos P, M, G.		
22	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de Praia Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão, Short Dry force com bolsos; composto de 02 camisas, 02 calções, Tamanho: M, G, na cor Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca, o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas) bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo	R\$ 82,59	R\$ 82,59
23	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de praia Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão, Short Dry force com bolsos; composto de 02 camisas, 02 calções. Tamanho: M, G, na cor Laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimação total na cor branca, o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas), e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo.	R\$ 82,59	R\$ 82,59
24	06	KITS	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de praia Feminino Nº1: cada Kit de uniforme deverá conter: 2 Top, 2 Sunkini, 2 Short em 85% Poliéster 15% Elastano, na cor Laranja, com detalhes em azul	R\$ 220,73	R\$ 1.324,38



			marinho, sublimação total na cor branca, a sigla TO com aplicação de 300cm ² na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas), e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo.		
25	06	KITS	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de praia Feminino Nº2: cada Kit de uniforme deverá conter: 2 Top, 2 Sunkini, 2 Short em 85% Poliéster 15% Elastano, na cor Azul marinho, com detalhes em Laranja, a sigla TO com aplicação de 300cm ² na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas), e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo.	R\$ 228,67	R\$ 1.372,02
26	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Basquete Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão, na cor Azul Marinho, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm ² , Tamanho: 5 M, 5 G, 5 GG. Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.	R\$1.170,66	R\$ 1.170,66
27	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Basquete Masculino: Kit de uniforme: camiseta Dry-fit, regata modelo machão, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15	R\$1.190,77	R\$ 1.190,77



			calções. Na cor laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm ² .. Tamanho: 5 M, 5 G, 5 GG. Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.		
28	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Basquete Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meióes. Na cor laranja, detalhes na cor Azul Marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm ² ,Tamanho: 4 P, 5 M, 5 G, 1 GG. Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.	R\$1.584,05	R\$ 1.584,05
29	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Basquete Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meióes. Na cor azul marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome	R\$1.627,05	R\$ 1.627,05



			BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm ² . Tamanho 4 P, 5 M, 5 G, 1 GG Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.		
30	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Handebol Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meióes. Na cor azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm ² , Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.	R\$1.627,80	R\$ 1.627,80
31	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Handebol Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meióes. Na cor laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm ² , Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG. Nas costas e na frente das respectivas camisas,	R\$1.653,17	R\$ 1.653,17



			obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.		
32	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Handebol Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Lycra; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo	R\$1.554,32	R\$ 1.554,32
33	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Handebol Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Lycra; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 P,	R\$1.615,98	R\$ 1.615,98



			5 M, 4 G, 1 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo		
34	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Futsal Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm ² , Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo	R\$1.710,94	R\$ 1.710,94
35	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Futsal Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm ² , TAMANHO 5	R\$1.706,93	R\$ 1.706,93



			M, 5 G, 5 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo		
36	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Futsal Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm ² , TAMANHO 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.	R\$1.599,53	R\$ 1.599,53
37	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Futsal Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor laranja, detalhes na cor Azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm ² , TAMANHO 5	R\$1.553,85	R\$ 1.553,85



			P, 5 M, 4 G, 1 GG. Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.		
38	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Voleibol Masculino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e Short Dry force composto de 15 camisas, 15 calções . Na cor azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm ² , Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG I. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura. II. O uniforme do capitão nº (01) da equipe deverá ser – obrigatoriamente – identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, “SUBLIMAÇÃO TOTAL”, abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo	R\$1.368,98	R\$ 1.368,98
39	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Voleibol Masculino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e Short Dry force, composto de 15 camisas, 15 calções. Na cor laranja, detalhes na cor Azul marinho, sublimação total	R\$1.162,41	R\$ 1.162,41



			<p>na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura. II. O uniforme do capitão n° (01) da equipe deverá ser – obrigatoriamente – identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, “SUBLIMAÇÃO TOTAL”, abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo.</p>		
40	01	KIT	<p>UNIFORMES Modalidades coletivas N° 1 Voleibol Feminino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e short lycra para voleibol feminino composto de 15 camisas, 15 calções . Na cor azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 P, 5 M, 5 G. I. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura. II. O uniforme do capitão n° (01) da</p>	R\$1.186,55	R\$ 1.186,55



			equipe deverá ser – obrigatoriamente – identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, “SUBLIMAÇÃO TOTAL”, abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo.		
41	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Voleibol Feminino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e short lycra para voleibol feminino composto de 15 camisas, 15 calções. Na cor laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2 e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 P, 5 M, 5 G. I. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura. II. O uniforme do capitão nº (01) da equipe deverá ser – obrigatoriamente – identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, “SUBLIMAÇÃO TOTAL”, abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo	R\$1.165,72	R\$ 1.165,72
42	08	UNID	Bretelle para Ciclismo:Alças confortáveis que sustentam o short, alta modelagem no corpo. Sem transparência, 100% poliéster, Azul Marinho, sublimação total na cor branca. Tamanho 2 P, 2 M, 1 G, Conforme arte em anexo.	R\$ 241,23	R\$ 1.929,84
43	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais BOCHA Feminino PARADESPORTO : Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short	R\$ 179,37	R\$ 179,37



			em lycra na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BOCHA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 03 camisas, 03 calções nos tamanhos:P, M, G		
44	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais BOCHA Masculino PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tactel com bolsos na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BOCHA nas costas com aplicação de 300cm ² . Conforme arte em anexo. Composto de 03 camisas, 03 calções nos tamanhos:P, M, G	R\$ 178,52	R\$ 178,52
45	36	UNID	Toucas Modalidades Individuais Natação PARADESPORTO: De silicone com a bandeira do Estado do Tocantins nas laterais	R\$ 66,83	R\$ 2.405,88
46	12	UNID	Roupão Modalidades Individuais Natação PARADESPORTO: Atoalhado bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome natação nas costas com aplicação de 300cm ² . Tamanhos: P, M, G	R\$ 177,36	R\$ 2.128,32
47	800	UNID	Short tactel: Para práticas Esportivas: Bermudas padronizadas com bolsos na frente e um atrás do lado direito, próprias para as práticas Esportivas, confeccionada em 88% poliamida e 12% elastano, cós com elástico. Cores variadas conforme a arte. Na parte da frente da bermuda ao lado esquerdo deverá conter a logomarca do Estado, nas laterais deverão constar 03 listras verticais, sendo nos tamanhos: P (35 cm de largura X 30 cm de altura) = 200 Unidades M (37 cm de largura X 32	R\$ 49,62	R\$39.696,00



			cm de altura) = 300 Unidades G (40 cm de largura X 32 cm de altura) = 300.		
48	800	UNID	Short legging: Confeccionado no tecido microfibra com composição POLIÉSTER 76% poliéster, 24% ELASTÁNO com gramatura de 230 g/m2, Detalhe de vivo contrastante aplicado do mesmo tecido do corpo, Cós com elástico 45mm interno e cordão ajustador com saída externa, rebatidos com elastiqueira 4 agulhas, Produto com fechamento em overloque ponto cadeia em fio 100% poliamida e rebatido em linha 100% poliéster, Aplicação de travete no entrepernas e nas barras como reforço de segurança, Aplicação de etiqueta de marca interna em transfer (composição 100% poliuretano) e etiqueta de composição, interna lateral, de acordo com as Normas do INMETRO. Nas laterais deverão constar 03 listras verticais.	R\$ 39,36	R\$31.488,00
49	26	CJT	Uniforme wrestling: Body masculino super confortável e ergonômico produzido em Suplex Light, uma poliamida microfibra bastante flexível, durável, resistente e macia. É ideal para quem pratica atividades físicas e que requer liberdade de movimento. Composição: 90% poliamida 10% elastano; Saqueira com contorno projetada para maior conforto e suporte; Material: Suplex ligh; Produzido no Brasil.	R\$ 137,33	R\$ 3.570,58
50	06	CJT	Uniforme halterofilismo: O uniforme de halterofilismo Nike Weightlifting é feito com tecido elástico e respirável, para garantir o máximo conforto durante os seus exercícios de levantamento de pesos e competições de powerlifting. Características: Tecido Dri-FIT para absorver o suor e manter os pés secos e cómodos ; Tecido resistente à abrasão quando está em contacto com a barra ; Pode lavar na máquina de lavar roupa ; Material: 88% poliéster e 12% elastano.	R\$ 356,68	R\$ 2.140,08
51	500	UNID	Bonés com a logomarca do Estado do Tocantins na parte frontal, em tactel ou rip stop cores variadas	R\$ 62,53	R\$31.265,00



			conforme a arte, com regulagem em velcro.		
52	100	UNID	Camisetas proteção uv manga longa: cores variadas conforme a arte, gola careca - camisa proteção uv - tam P, M, G, GG - mangas compridas, tecido poliamida. Em malha 91% algodão poliamida 9% elastano com proteção UV FPU50+.	R\$ 72,01	R\$ 7.201,00
53	350	UNID	Camisetas gola polo: em algodão penteado, na cor branca, com gola em DRY com 03 botões, manga curta com acabamento em PA, com estampa em silk do logo na altura do peito, lado esquerdo de quem veste, mangas e costas no tamanho de 4,5 x 08 cm. Tamanho P, M, G, GG.	R\$ 78,60	R\$27.510,00
54	3000	UNID	Sacochila: mochila saco personalizada, layout do item será fornecido pelo seduc; fabricada em tecido microfibra de gabardine cores variadas conforme a arte, composta por 100% poliéster, 125 g/m ² ± 5%, ou tecido equivalente, com características (textura) que o tecido acima apresenta, de igual ou superior qualidade, podendo apresentar poucas variações em sua composição, com costura reta interna com acabamento em interlock para evitar desfiar, fechamento por cordões duplos de nylon e ilhoses nos cantos, costurada na lateral da mochila saco, medidas proximadas: 2.1 - sacochila: 30 x 40cm.	R\$ 57,54	R\$172.620,00
55	3000	UNID	Camisetas etapa estadual atletas: em Dry-fit, vários tons de amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimação total nas cores dourado e amarelo o desenho das mandalas no peito, bandeira do Estado do Tocantins nas duas mangas, brasão do Estado do Tocantins e o nome da Secretaria da Educação, nas costas, conforme arte em anexo.	R\$ 64,89	R\$194.670,00
56	3000	UNID	Squeeze: Squeeze 500ml plástico livre de BPA, possui corpo branco com tampa colorida e detalhe em relevo na parte superior. Tampa rosqueável com bico de silicone. Medidas aproximadas para gravação (cxl): 10cm x 7cm, Tamanho total aproximado: 20cm x 6,5cm x	R\$ 18,35	R\$ 55.050,00



			21,9cm; Peso aproximado: (g):44		
57	1200	UNID	Camisetas do Canta e Dança: Tradicional em PV, manga curta em Dryfit, vários tons de amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimação total nas cores dourado e amarelo o desenho das mandalas no peito, bandeira do Estado do Tocantins nas duas mangas, brasão do Estado do Tocantins e o nome da Secretaria da Educação, nas costas, conforme arte em anexo.	R\$ 63,10	R\$ 75.720,00
58	800	UNID	Mochila: Mochila Escolar – material 100% poliéster com forro 100% poliéster, dimensões 45cm altura x 35cm largura x 12cm profundidade, 01 zíper, sem divisão interna, com suporte para água.	R\$ 49,15	R\$ 39.320,00
TOTAL				R\$ 1.016.205,70	

2.1. O valor estimado para a referida despesa totalizará a quantia de **R\$ 1.016.205,70 (Um Milhão dezesseis mil duzentos e cinco reais e setenta centavos)**

2.2. A memória de cálculo do objeto foi realizada da seguinte forma:

QUANTIDADE x O CUSTO UNITARIO DO OBJETO= VT

2.3. Da Natureza do Objeto:

2.4. A natureza do objeto a ser licitado é de natureza comum, pois suas características, padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta aquisição se faz necessária em razão das demandas da Superintendência de Desporto Escolar, na realização dos jogos e modalidades esportivas contidas nos programas do setor, dos quais os uniformes são imprescindíveis ao desenvolvimento e realização dos eventos.

3.2 A Secretaria possui um calendário esportivo que contempla diversas modalidades, necessitando fornecer aos alunos/ atletas e participantes dos eventos os uniformes acima citados.

3.3 Os Jogos serão realizados pela Secretaria da Educação, através da Superintendência de Desporto Escolar e têm por finalidade possibilitar a participação dos alunos do ensino fundamental e médio, afim de mobilizar a classe estudantil num processo singular de educação através do esporte. Posto isso, a aquisição desses uniformes contribuirá para subsidiar a realização dos eventos no ano de 2025.

3.4 Considerando, que faz-se necessário que sejam adquiridos os produtos do objeto, para atender a realização e participação nas referidas competições a nível municipal, regional, estadual e nacional. Trata-se de uma contratação estratégica, uma vez que a SEDUC realiza vários eventos e ações esportivas no decorrer do ano. Justifica-se a grande necessidade da obtenção de aquisição de uniformes esportivos, destinados a projetos o desenvolvimento de modalidades esportivas



visando como preceito base a iniciação esportiva em geral.

3.5 Aquisição dos uniformes é de suma importância para atender às necessidades das atividades promovidas pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins. Esta necessidade se baseia na promoção do esporte como ferramenta essencial para o desenvolvimento social, cultural e de saúde dos alunos da rede Estadual nas práticas desportivas.

3.6 Os uniformes a serem adquiridos serão fundamentais para: identificar adequadamente os participantes dos eventos escolares do Estado destinados à prática esportiva e culturais, garantindo organização, a segurança e o bem-estar dos usuários. Contribuindo também para promover a inclusão, a formação cívica e a qualidade de vida, bem como prevenir o envolvimento de jovens com a criminalidade.

3.7 O sistema será na modalidade de registro de preços e regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, e no Decreto nº 6.066/2023 e demais normas complementares.

3.8 Não é possível prever os tamanhos exatos dos itens 49,51,55 e 57 pois os atletas, professores, Técnico do Desporto e a Delegação Tocantinense que participarão ainda não foram definidos. As necessidades de cada atleta, professor, técnico e membro da delegação podem variar consideravelmente. Além disso, as exigências podem ser distintas de acordo com cada integrante da delegação. Sem a definição dos participantes, torna-se impossível determinar com precisão os tamanhos necessários, pois as variações individuais são amplas e impactam diretamente as escolhas. Dessa forma, a especificação exata dos tamanhos neste momento não é viável, uma vez que a flexibilidade é essencial para atender adequadamente a todas as necessidades. Considerando que a modalidade licitada será o Sistema de Registro de Preços, que visa justamente proporcionar flexibilidade para demandas futuras, a especificação dos tamanhos desses itens neste momento não se faz necessária.

3.9 As artes a serem utilizadas serão encaminhadas em anexo em momento posterior, devido à natureza específica das versões que deverão ser desenvolvidas para cada uma das fases das competições, as quais ainda ocorrerão. Considerando que a contratação ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em que os itens são registrados com previsão de entrega futura, as artes precisam ser ajustadas conforme as exigências de cada etapa do evento, cujos detalhes podem ser definidos em momentos subsequentes. Portanto, não é viável anexar essas artes neste momento, pois elas dependem de ajustes contínuos conforme o andamento das etapas dos jogos e das orientações provenientes da evolução do processo licitatório, sendo este um fator essencial para garantir a adequação e a qualidade das entregas ao longo da execução do contrato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Considerando os princípios orientadores da Lei 14.133/2021 e a necessidade de se estabelecer a solução mais adequada é a aquisição de uniformes esportivos e agasalhos para a Secretaria Estadual da Educação, o presente Termo de Referência identifica o objeto contratual que melhor atende ao interesse público, assim como as expectativas e as diretrizes do planejamento estratégico da Secretaria.

4.2 É fundamental ressaltar que a solução escolhida é o resultado de uma análise aprofundada das opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios de adequação à demanda local, qualidade, durabilidade, segurança e custo-benefício, o que justifica a sua seleção como a mais apropriada para atender às necessidades do Estado. De acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando a economia de escala e as características do local de execução do



objeto, o que foi rigorosamente observado no levantamento de mercado realizado.

4.3 A solução contempla:

4.3.1 A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria da Educação - SEDUC, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é a aquisição de Uniformes, para atender os alunos/atletas e equipe organizadora, nas modalidades de jogos por ocasião da realização dos XXXIV - Jogos Estudantis do Tocantins – JETS, XI - Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS, V – Canta Tocantins, IV Dança - II – Dramatiza Tocantins, II – Interpreta Tocantins, II – Jogos Estudantis Indígenas do Tocantins – JEITS, Jogos da APAE, Jogos Escolares Brasileiros – JEBS, Jogos da Juventude bem como, demais eventos esportivos e culturais da SEDUC ano de 2025

4.3.2 Uniformes que garantam a segurança dos usuários e o cumprimento das normativas de segurança e legais. Uniformes ergonomicamente aptos para o público das atividades da Secretaria, com foco na inclusão social e no desenvolvimento integral do indivíduo.

4.3.3 Os uniformes deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.3.4 Os Uniformes deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins (SEDUC/TO): Localizado na Quadra 208 Norte, Avenida NS 08, Q.23,LT.03, CEP: 77.065-600 - Palmas /TO, em dias úteis das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

4.3.5 Não serão recebidos os itens que não estejam de acordo com as especificações neste documento.

4.3.6 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada por se tratar de registros de preços, conforme a necessidade da administração.

4.3.7 Por se tratar de um processo licitatório existe a prática de competição entre os interessados, mas de forma padronizada e no mesmo nível de igualdade, atendendo os interesses da Administração Pública pelo maior número prestadores dos serviços.

4.3.8 Os Uniformes que apresentarem vício ou defeito na entrega deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

5 GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos uniformes que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada dos uniformes das dependências da Administração pelo Contratado.

5.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos uniformes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.



5.6. O custo referente ao transporte dos uniformes cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A garantia das camisetas, uniformes de competição e agasalhos será válida pelo prazo definido no contrato e cobrirá defeitos ou problemas de qualidade. Se as condições da garantia não forem cumpridas dentro desse prazo, poderão ser aplicadas penalidades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A definição dos requisitos da contratação para a aquisição de uniformes destina-se a selecionar a solução mais alinhada ao interesse público, com ênfase em critérios de sustentabilidade, observância das legislações e regulamentações aplicáveis, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho que assegurem o atendimento das necessidades da Secretaria Estadual da Educação. A escolha criteriosa dos requisitos se destina a propiciar um processo licitatório competitivo, transparente e que promova o desenvolvimento sustentável, em alinhamento com os princípios da Lei 14.133/2021. **Requisitos Gerais:**

6.1.1 Atendimento às especificações técnicas e padrões de qualidade detalhados anteriormente, garantindo a segurança e a usabilidade dos uniformes em diferentes condições de uso.

6.1.2 Conformidade com as normas técnicas aplicáveis a cada tipo de uniforme, tanto em termos nacionais quanto internacionais, se pertinente.

6.1.3 Adequação ao uso intensivo, com uniformes de comprovada durabilidade e resistência.

6.1.4 Facilidade de manuseio e armazenamento dos uniformes, sem necessidade de infraestrutura especial ou conhecimentos técnicos avançados para sua utilização.

6.2 Requisitos Legais:

6.2.1 Atendimento às especificações técnicas e padrões de qualidade, garantindo a segurança e a usabilidade dos uniformes em diferentes condições de uso.

6.2.2 Adequação ao uso intensivo, com materiais de comprovada durabilidade e resistência.

6.3 Requisitos de Sustentabilidade:

6.3.1 Adotar práticas sustentáveis na produção dos uniformes, com foco na redução dos impactos ambientais. Isso inclui o uso racional de recursos naturais, a escolha de matérias-primas com menor impacto ambiental, a destinação adequada dos resíduos gerados no processo produtivo, a redução do desperdício de insumos e a utilização de embalagens recicláveis.

6.4 Requisitos da Contratação:

6.4.1 Proposição de garantia mínima e adequada aos uniformes fornecidos.

6.4.2 Capacidade do fornecedor de atender à demanda estimada com o intervalo necessário para reposição dos uniformes, evitando a interrupção das atividades pela falta dos mesmos.

6.4.3 Assistência no processo de descarte ou reciclagem dos uniformes ao final de sua vida útil, em conformidade com a política de sustentabilidade municipal.

6.4.4 Com o intuito de atender as necessidades específicas da Secretaria da Educação, a contratação deverá observar os requisitos essenciais supramencionados, evitando-se a inclusão de exigências além do necessário para não restringir a competitividade. Todos os requisitos aqui estabelecidos são fundamentais para o atendimento do objeto desta licitação, sem superestimarem o necessário, possibilitando assim a ampla participação de potenciais fornecedores no processo licitatório.

Da exigência de amostra

6.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização



divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratada deve proporcionar a entrega objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observado ainda, o disposto na Proposta de Preços, no Edital e seus anexos.

7.2. O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez)** dias, contados da data recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de entrega pela contratada, e será realizada de forma parcelada, consoante à necessidade e conveniência da SEDUC.

7.3. A entrega objeto do presente Termo de Referência, deverão ocorrer no seguinte endereço: Almojarifado Central da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins (SEDUC/TO), localizado na **Quadra 206 Norte, Avenida NS 08, Q. 23, LT. 03; CEP: 77.065-600; Palmas - TO**, em dias úteis das 8 às 14 horas e das 14 às 18 horas. Havendo necessidade de informações acerca dos horários ou outras informações afeitas à entrega do objeto, a contratada poderá contatar o setor responsável pelo recebimento do objeto por meio dos seguintes canais: telefone (63) 3218-6109 ou (63) 3218-1412; e ainda, através do *e-mail*: almojarifado@educ.to.gov.br.

7.3.1. O recebimento dos materiais ocorrerá mediante registro em Termo de Recebimento pelo fiscal de contrato ou pela Comissão de Recebimento, devidamente designados pela autoridade competente da contratante.

7.4. A entrega dos uniformes, em perfeitas condições, deverá ser efetuada no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações dispostas no Termo de Referência, na proposta de preços aceita e no termo de contrato, responsabilizando-se a contratada pela troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, dos materiais que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de validade, danificados ou deteriorados.

7.5. A carga e descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins (SEDUC/TO).

7.6. Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.7. Deverão ser entregues e aceitos produtos em perfeitas condições, conforme descrição pormenorizada nas especificações técnicas do objeto e, caso possua algum objeto que necessite de montagem, a empresa contratada será a responsável por fazê-la, sem ônus para a contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato de fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas acordadas e de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 6.606/23. Cada parte será responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Secretaria da Educação poderá convocar representante da empresa para adoção de



providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Seduc poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização Técnica:

a) Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no TR, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 26, inciso II).**

8.7. Atributos do fiscal técnico:

8.8. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

8.9. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

8.10. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.11. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.12. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.13. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

8.14. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

8.15. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

8.16. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e

8.17. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto Estadual 6.606/23. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 31).**

8.18. Fiscalização Administrativa:

a) Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 26,**



inciso III).

8.19. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

8.20. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

8.21. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.22. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;**8.23.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.24. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e,

8.25. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto Estadual 6.606/23.

(Decreto Estadual 6.606/23 art. 32).

8.26. Gestor do Contrato:

8.27. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas considerando as seguintes definições:

8.28. Gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. **(Decreto Estadual 6.606/23 art. 26).**

8.29. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

8.30. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõem os incisos II, III e IV do art. 26 do Decreto Estadual 6.606/23.

8.31. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.32. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.

8.33. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública.

8.34. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação



pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto Estadual 6.606/23.

8.35. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3o do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações.

8.36. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais.

8.37. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

8.38. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n o 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso. (**Decreto Estadual 6.606/23 art. 30**).

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento:

a.1) PROVISÓRIO:

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal. Após a entrega, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar a verificação detalhada da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas no Termo de Referência

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

a.2) DEFINITIVO:

9.3. Os prazos para recebimento definitivo serão de 10 dias, sendo que serão 10 dias para o prazo de entrega contados da data recebimento da ordem de entrega/fornecimento pela contratada, e 10 dias em casos de possíveis bens rejeitados para troca.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

9.5. Liquidação:

9.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 9.8.1.** o prazo de validade;
- 9.8.2.** a data da emissão;
- 9.8.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.8.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 9.8.5.** o valor a pagar; e
- 9.8.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.10.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- c) Prazo de Pagamento:**
- 9.16.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.
- d) Forma de Pagamento:**
- 9.17.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.18.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.19.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	NATUREZA	FONTE
27.010.12.386.1156.2386	3.3.90.30	500.1001.101

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

b) Modalidade de Licitação:

Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP)

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 .DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES;

Obrigações do Contratado:

13.1. São obrigações do Contratado:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria da Educação, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos.

13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

13.1.5. Comunicar à Secretaria da Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

13.1.10. Fornecer o objeto no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.



13.1.12. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do objeto que não atenda ao especificado.

13.1.13. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.14. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do objeto fornecido.

13.1.15. Assumir todas as responsabilidades inerentes às despesas referentes à entrega do objeto.

13.1.16. Assumir a responsabilidade de montagem, caso necessite, em algum objeto da licitação.

13.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Obrigação da Contratante:

13.2. São obrigações da Contratante:

13.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato, Edital e seus anexos.

13.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

13.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e por conseguinte, no Termo de Contrato.

13.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação, no Edital e seus anexos, notadamente àquelas dispostas no Contrato.

13.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.2.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado viabilizando a boa execução do objeto contratado.

13.2.11. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o objeto dentro das normas e condições estabelecidas.

14.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 6.606, de 2023, o Contratado que:

- I) der causa à inexecução parcial do contrato;
- II) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III) der causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ii, iii, e vii do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas viii, ix, x, xi, xii do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas ii, iii, vii, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)

d) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. O débito resultante de multa poderá ser parcelado, total ou parcialmente, mediante requerimento formal do interessado à Administração Pública, desde que o interessado não esteja inscrito em dívida ativa, conforme regulamentação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins (art. 324 do Decreto nº 6.606/2023).

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

14.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar as penalidades por eles aplicadas à Ouvidoria-Geral do Estado, para que promova a devida publicidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (§2º do art. 326 do Decreto nº 6.606/2023, Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

14.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos (§2º, do art. 321 do Decreto nº 6.606/2023).

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



15.1. O instrumento contratual terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, **SEM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**. Salvo as possibilidades contidas no Art 111 da Lei 14.133/21

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, com referência ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

17.4. Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da



empresa licitante.

a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

b) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;
17.5. - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

17.6. Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

a.2) O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no TR e Edital.

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Logo Prazo} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} &= \text{Ativo Total} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{LC} &= \text{Ativo Circulante} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$



c.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de **2% do valor estimado da contratação** ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

c.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo **de 2% do valor estimado da contratação**, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

17.7. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO A EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

17.8. Da motivação quanto a exigência de qualificação técnica:

17.9. A exigência de atestado de capacidade técnica em processos licitatórios, como no caso do Pregão Eletrônico objeto deste Termo de Referência, tem como fundamento principal assegurar que os licitantes possuam a experiência e a competência necessárias para a execução satisfatória do objeto contratado. Esta medida é fundamental para garantir a qualidade, a eficiência e a segurança nas aquisições/serviços realizadas pela administração pública.

17.10. A justificativa para a exigência de atestados de qualificação técnica é necessária para corroborar a legalidade e a legitimidade do certame, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Esse artigo estabelece que a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deve ser restrita a elementos que comprovem a capacidade do licitante para executar o contrato, como atestados de responsabilidade técnica e certidões emitidas por conselhos profissionais competentes.

17.11. A obrigatoriedade de apresentação de atestados de capacidade técnica visa prevenir contratações inadequadas, protegendo a administração pública contra o risco de inexecução ou execução defeituosa do contrato. No contexto específico do objeto deste Termo de Referência é a garantia de que os fornecedores possuem experiência comprovada e capacidade técnica adequada, como também é essencial para assegurar a qualidade dos produtos/serviços fornecidos e o atendimento aos padrões evitando, assim, prejuízos à administração pública.

17.12. Portanto, a justificativa para a exigência de atestados de capacidade técnica no Pregão Eletrônico em questão é respaldada pela necessidade de garantir a qualidade dos produtos/serviços adquiridos, a segurança dos consumidores e a eficiência na execução contratual, em conformidade com as diretrizes legais e as recomendações que estão sendo feitas em outros processos licitatórios da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins.

17.13. Da motivação quanto a qualificação econômico-financeira:

17.14. O índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que serão consignados no Edital não afrontam o disposto no art. 18, inciso IX, e art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que se justificam na necessidade de se estabelecer parâmetros claros e objetivos que deem suporte à avaliação da qualificação econômico-financeira dos licitantes que eventualmente venham a ser contratados para o fornecimento do objeto licitado no Pregão. Para, além disso, pontua-se quanto a definição do índice, considerou não apenas a complexidade do objeto a ser licitado, mas vislumbrou-se também a razoabilidade de ser exigido um índice cujo maior número possível de empresas consiga comprová-lo, independente do seu porte de enquadramento (MEI, ME, EPP, etc).

17.15. Cabe ressaltar que o índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento em curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas



também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

17.16. Já o índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa em longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas em longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

17.17. Por fim, o índice de solvência tem por finalidade verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual. Dessa forma, a avaliação periódica dos índices de solvência é imprescindível para a determinação da “saúde fiscal” da empresa. Assim, a solvência demonstra à Administração Pública que a empresa possui capacidade de adimplir fielmente os encargos contratuais que vierem a ser assumidos.

17.18. Relevante registrar que, as contratações públicas precisam ser eficientes para atendimento ao interesse público envolvido. Uma das formas para atender tal objetivo é a contratação de empresas que apresentem saúde financeira suficiente a pelo menos se ter indícios que possam cumprir as exigências da contratação. Aliás, toda a estrutura da presente contratação atende aos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público e da igualdade, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A Administração Pública está vinculada ao princípio da legalidade, que estabelece que suas ações devam estar em conformidade com a legislação vigente, e é o que ocorre no caso em tela.

17.19. Assente no exposto, ressalta-se que os índices contábeis entabulados no Termo de Referência são similares aqueles usualmente fixados nas licitações da Secretaria da Educação – Seduc, quando da contratação de objetos similares. Novamente repisa-se que, as exigências de habilitação visam à garantia de cumprimento das obrigações da contratação, de modo a dirimir eventuais riscos no decorrer na execução da contratação que venha a ser avençada. No mais, as contratações públicas devem ser entendidas como um conjunto de elementos, não podendo simplesmente se pensar apenas em "ampliar a competitividade" em detrimento da garantia de execução futura. Aliás, isso poderá gerar uma maior insegurança de atendimento ao interesse público futuramente, de mais provável possibilidade de frustração.

18. DA CONSOLIDAÇÃO E VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições do Estudo Técnico Preliminar constante nos autos, nos termos da alínea “b”, do inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021 que trata das Licitações e Contratos administrativos e Decreto Estadual nº 6.606/2023 que regulamenta a epígrafada Lei Federal no âmbito do Governo do Estado do Tocantins, declara-se consolidado e validado o presente Termo de Referência pelos seguintes partícipes:





<p>Assessor Técnico Responsável:</p> <p><i>[Assinatura digital]</i> RENAN GOMES BARBOSA Assessor Técnico da Gerência de Elaboração de Estudos, Projetos e Termos de Referência</p>	<p>Gerente Responsável:</p> <p><i>[Assinatura digital]</i> JACIENE MOREIRA MARCELINO Gerente de Elaboração de Estudos, Projetos e Termos de Referência</p>
<p>Diretora Responsável:</p> <p><i>[Assinatura digital]</i> MARIA ANDRÉA CARVALHO DE ARAÚJO Diretora de Planejamento, Estudos e Projetos</p>	<p>Área Técnica Solicitante:</p> <p><i>(Assinatura Digital)</i> RAFAEL ANDERSON DE MELO Gerente de Programas e Projetos de Desporto Educacional</p>
<p>Área Técnica Solicitante:</p> <p><i>(Assinatura Digital)</i> LAYLLA ALVES MORAES Diretora Administrativa de Desporto Escolar</p>	<p>Responsável pelo Setor Solicitante:</p> <p><i>(Assinatura Digital)</i> ATHUS DE OLIVEIRA LIMA Superintendente de Desporto Escolar</p>
<p>Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente: Aprovo, observadas as normas legais.</p> <p><i>(Assinatura Digital)</i> FÁBIO PEREIRA VAZ Secretário Estadual da Educação</p>	
<p>Secretaria de Estado da Educação - Seduc/TO, em Palmas/Tocantins, aos 25 dias do mês de Abril de 2025.</p>	



ANEXO III - DO EDITAL**CALENDÁRIO ESPORTIVO**

CALENDÁRIO JETS - PARAJETS - JEITS 2025	
SRE	JETS/ ETAPAS REGIONAIS
COLINAS / GUARAÍ	23/06 A 28/06
MIRACEMA / PEDRO AFONSO	23/06 A 28/06
DIANÓPOLIS / ARRAIAS	23/06 A 28/06
GURUPI	23/06 A 28/06
ARAGUAÍNA	23/06 A 28/06
PALMAS	23/06 A 28/06
PARAÍSO / PORTO NACIONAL	23/06 A 28/06
ARAGUATINS / TOCANTINÓPOLIS	23/06 A 28/06
ETAPA ESTADUAL PARAJETS	
LOCAL	DATA
PALMAS	23/06 A 28/06
ETAPA ESTADUAL JETS 12/14 E 15/17 ANOS MODALIDADES INDIVIDUAIS	
LOCAL	DATA
PALMAS	15/08 a 17/08
ETAPA ESTADUAL JETS 12/14 E 15/17 ANOS MODALIDADES COLETIVAS	
LOCAL	DATA
PALMAS	17/08 a 21/08
ETAPA ESTADUAL JEITS	
LOCAL	DATA
PALMAS	21/08 a 24/08



**ANEXO IV - DO EDITAL****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor, xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado pelo Ato Governamental nº xxxx, de xx de xxxxxxxx de xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº xxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo da Garantia

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.



3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

4.2. A autorização da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 262, § 2º do Decreto Estadual nº 6.606 de 28 de março de 2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E



CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Haverá possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados na ata de registro de preços em caso de prorrogação de vigência.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria da Educação do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor descumprir as hipóteses previstas nos artigos 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.5.1. Por razão de interesse público;
- 8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.1.2. Nas hipóteses do art. 320, V e VI do Decreto nº 6.606/2023, será aplicada a sanção de impedimento e licitar e contratar quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2. É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO



**MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2025,
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO
TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: O Estado do Tocantins, por meio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, neste ato representado pelo Senhor, **Fábio Pereira Vaz**, portador do RG nº 3743795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 832.405.431-68, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo pelo Ato Governamental nº 13 – NM, de 03 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada, representada por sua titular, (o) Srº. XXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, natural de XXXXXXXXXXXXXXXX - XX, portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX.

Telefone: (xx) xxxx-xxxx. **E-mail:** xxxxxxxxxxxx. **Dados bancários:** Banco xxxxxxxx, **Agência:** xxxxxx, **Conta Corrente:** xxxxxx;

Conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **2025/27000/001161**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 6.606/2023 e demais legislação aplicável, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** nº **XXXXXXXXXX**, da **Secretaria de Educação do Estado do Tocantins** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A contratação tem como fundamento legal o art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como art. 255, II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (Lei 14.133, art. 92, inciso II)

2.1. Aquisição de camisetas, uniformes de competição e agasalhos para identificação das equipes de



trabalho, alunos e professores, por ocasião da realização dos XXXIV - Jogos Estudantis do Tocantins – JETS, XI - Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS , V – Canta Tocantins, IV Dança - II – Dramatiza Tocantins, II – Interpreta Tocantins, II – Jogos Estudantis Indígenas do Tocantins – JEITS, Jogos da APAE, Jogos Escolares Brasileiros – JEBS, Jogos da Juventude bem como, demais eventos esportivos e culturais da SEDUC ano de 2025.

2.2. Descrição do objeto:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações Técnicas do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	330	Unidade	AGASALHOS CAT 15 a 17 anos (Individuais, Coletivas e Dirigentes Paradesporto): Conjunto de agasalho de helanca flanelada 100% poliamida na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimação total na cor branca, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito, com aplicação de 40cm ² e sigla do Estado TO com 300cm ² , brasão do Estado do Tocantins nas costas e nome da Secretaria da Educação, conforme arte em anexo. Composto por: calça com bolso e jaqueta 02 bolsos, Tamanhos P, M, G e GG.		
02	450	Unidade	AGASALHOS CAT 12 a 14 anos (Individuais, Coletivas e Dirigentes e Paradesporto): Conjunto de agasalho de helanca flanelada 100% poliamida na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimação total na cor branca a bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação de 40cm ² e sigla do Estado TO com 300cm ² , brasão do Estado do Tocantins nas costas e nome da Secretaria da Educação, conforme arte em anexo. Composto por: calça com bolsos e jaqueta 02 bolsos: PP, P, M, G.		
03	1600	Unidade	CAMISSETAS (Individuais, Coletivas e Dirigentes e Paradesporto): em Dry-fit, vários tons de amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimação total nas cores dourado e amarelo o desenho das mandalas no peito, bandeira do Estado do Tocantins nas duas mangas, brasão do Estado do Tocantins e o nome da Secretaria da Educação, nas costas, conforme arte em anexo.		



04	01	Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Masculino: Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em laranja, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300 cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40 cm ² , e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300 cm ² , conforme arte em anexo, composto de 15 camisas, 15 calções tamanhos 5 P, 5 M, 4 G e 1 GG.		
05	01	Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Masculino PARADESPORTO: Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em laranja, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo, composto de 30 camisas, 30 calções tamanhos P, M, G e GG		
06	01	Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Feminino: Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em rosa, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 15 camisas e 15 calções, tamanhos: 5 P, 5 M, 5 G		
07	01	Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Feminino: PARADESPORTO : Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em rosa, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado		



			esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 20 camisas e 20 calções, tamanhos: P, M, G		
08	01	Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Masculino 01 PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tadel com bolsos na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em		
09	01	Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Masculino 1: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tadel com bolsos na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G		
10	01	Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Masculino 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tadel com bolsos na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² . Conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nostamanhos: 2 P, 2 M, 2 G		
11	01	Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Feminino 1 : Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short em lycra na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação:		



			TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G		
12	01	Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Feminino 1 PARADESPORTO : Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short em lycra na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G		
13	01	Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Feminino 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short lycra na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte anexo. Composto de 04 camisas, 04 calções nos tamanhos: P, M, G		
14	01	Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Ciclismo Masculino: Camisa com abertura frontal, com zíper de 15 cm e recortes anatômicos. Confeccionada em tec dry, que mantém o corpo seco e a temperatura estável, possui proteção ultra violeta e tratamento antimicrobiano, parte traseira mais comprida que a frontal e com três bolsos traseiros, elástico na parte de baixo, cor marinho, com detalhes em laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome		



			CICLISMO nas costas com aplicação de 300cm ² , bermuda short almofadada na cor azul marinho, conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 bermudas para Ciclismo. Tamanhos: 2 P, 1 M, 1 G.		
15	01	Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Ciclismo Feminino: Camisa com abertura frontal, com zíper de 15cm e recortes anatômicos. confeccionada em tec dry, que mantém o corpo seco e a temperatura estável, possui proteção ultra violeta e tratamento antimicrobiano, parte traseira mais comprida que a frontal e com três bolsos traseiros, elástico na parte de baixo, cor marinho, com detalhes em rosa, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome CICLISMO nas costas com aplicação de 300cm ² , bermuda short almofadada na cor azul marinho, conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 bermudas para ciclismo. Tamanhos: 2 P, 1 M, 1 G		
16	01	Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Masculino Nº 1: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tactel com bolsos na cor azul marinho, com detalhes em verde, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.		



17	01	Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Masculino Nº 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tactel com bolsos na cor amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor azul marinho o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções, Tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.		
18	01	Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Masculino PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tactel com bolsos na cor amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor azul marinho o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 calções, Tamanhos P, M, G		
19	01	Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Feminino Nº 1: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, e short com em lycra com bolsos na cor marinho, com detalhes em verde, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.		
20	01	Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Feminino Nº 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, na cor rosa, com detalhes em azul marinho, short em lycra com bolsos na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo		



			do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções, tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.		
21	01	Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Feminino PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, na cor rosa, com detalhes em azul marinho, short em lycra com bolsos na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 calções, tamanhos P, M, G.		
22	01	Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de Praia Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão, Short Dry force com bolsos; composto de 02 camisas, 02 calções, Tamanho: M, G, na cor Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca, o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas) bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo.		
23	01	Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de praia Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão, Short Dry force com bolsos; composto de 02 camisas, 02 calções. Tamanho: M, G, na cor Laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimação total na cor branca, o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas), e bandeira do Estado do		



			Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo.		
24	06	Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de praia Feminino N°1: cada Kit de uniforme deverá conter: 2 Top, 2 Sunkini, 2 Short em 85% Poliéster 15% Elastano na cor Laranja, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor branca, a sigla TO com aplicação de 300cm ² na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas), e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo.		
25	06	Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de praia Feminino N°2: cada Kit de uniforme deverá conter: 2 Top, 2 Sunkini, 2 Short em 85% Poliéster 15% Elastano, na cor Azul marinho, com detalhes em Laranja, a sigla TO com aplicação de 300cm ² na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas), e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo.		
26	01	Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas N° 1 Basquete Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão, na cor Azul Marinho, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm ² , Tamanho: 5 M, 5 G, 5 GG. Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os		



			números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.		
27	01	Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Basquete Masculino: Kit de uniforme: camiseta Dry-fit, regata modelo machão, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções. Na cor laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm ² . Tamanho: 5 M, 5 G, 5 GG. Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.		
28	01	Kit	na parte da frente, e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm ² . Tamanho: 5 M, 5 G, 5 GG. Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.		
29	01	Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Basquete Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor azul marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm ² . Tamanho 4 P, 5 M, 5 G, 1 GG Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme		



			arte em anexo.		
30	01	Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Handebol Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm ² , Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.		
31	01	Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Handebol Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm ² , Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG. Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.		
32	01	Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Handebol Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short		



			<p>Lycra; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo</p>		
33	01	Kit	<p>UNIFORMES Modalidades coletivas N° 2 Handebol Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Lycra; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo</p>		



34	01	Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Futsal Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm ² , Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.		
35	01	Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Futsal Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm ² , TAMANHO 5 M, 5 G, 5 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo		
36	01	Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Futsal Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado		



			esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm ² , TAMANHO 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.		
37	01	Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Futsal Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor laranja, detalhes na cor Azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm ² , TAMANHO 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG. Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.		
38	01	Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Voleibol Masculino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e Short Dry force composto de 15 camisas, 15 calções . Na cor azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm ² , Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG I. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve		



			ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura. II. O uniforme do capitão nº (01) da equipe deverá ser – obrigatoriamente – identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, “SUBLIMAÇÃO TOTAL”, abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo.		
39	01	Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Voleibol Masculino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e Short Dry force, composto de 15 camisas, 15 calções. Na cor laranja, detalhes na cor Azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura. II. O uniforme do capitão nº (01) da equipe deverá ser – obrigatoriamente – identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, “SUBLIMAÇÃO TOTAL”, abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo.		
40	01	Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Voleibol Feminino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e short lycra para voleibol feminino composto de 15 camisas, 15 calções . Na cor azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da		



			<p>frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 P, 5 M, 5 G. I. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura.</p> <p>II. O uniforme do capitão nº (01) da equipe deverá ser – obrigatoriamente – identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, “SUBLIMAÇÃO TOTAL”, abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo.</p>	
41	01	Kit	<p>UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Voleibol Feminino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e short lycra para voleibol feminino composto de 15 camisas, 15 calções. Na cor laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 P, 5 M, 5 G. I. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura.</p> <p>II. O uniforme do capitão nº (01) da equipe deverá ser – obrigatoriamente – identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, “SUBLIMAÇÃO TOTAL”, abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo.</p>	



42	08	Kit	Bretelle para Ciclismo: Alças confortáveis que sustentam o short, alta modelagem no corpo. Sem transparência, 100% poliéster, Azul Marinho, sublimação total na cor branca. Tamanho 2 P, 2 M, 1 G, Conforme arte em anexo.		
43	01	Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais BOCHA Feminino PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short em lycra na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BOCHA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 03 camisas, 03 calções nos tamanhos: P, M, G.		
44	01	Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais BOCHA Masculino PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tadel com bolsos na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimação total na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BOCHA nas costas com aplicação de 300cm ² . Conforme arte em anexo. Composto de 03 camisas, 03 calções nos tamanhos: P, M, G.		
45	36	Unidade	Toucas Modalidades Individuais Natação PARADESPORTO: De silicone com a bandeira do Estado do Tocantins nas laterais		
46	12	Unidade	Roupão Modalidades Individuais Natação PARADESPORTO: Atoalhado bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome natação nas costas com aplicação de 300cm ² . Tamanhos: P, M, G		
47	800	Unidade	Short tadel: Para práticas Esportivas: Bermudas padronizadas com bolsos na frente e um atrás do lado direito, próprias para as práticas Esportivas, confeccionada em 88% poliamida e 12% elastano, cós com elástico. Cores variadas conforme a arte. Na parte da		



			frente da bermuda ao lado esquerdo deverá conter a logomarca do Estado, nas laterais deverão constar 03 listras verticais, sendo nos tamanhos: P (35 cm de largura X 30 cm de altura) = 200 Unidades M (37 cm de largura X 32 cm de altura) = 300 Unidades G (40 cm de largura X 32 cm de altura) = 300.		
48	800	Unidade	Short legging: Confeccionado no tecido microfibrã com composição POLIÉSTER 76% poliéster, 24% ELASTÁNO com gramatura de 230 g/m2, Detalhe de vivo contrastante aplicado do mesmo tecido do corpo, Cós com elástico 45mm interno e cordão ajustador com saída externa, rebatidos com elastiqueira 4 agulhas, Produto com fechamento em overloque ponto cadeia em fio 100% poliamida e rebatido em linha 100% poliéster, Aplicação de travete no entrepernas e nas barras como reforço de segurança, Aplicação de etiqueta de marca interna em transfer (composição 100% poliuretano) e etiqueta de composição, interna lateral, de acordo com as Normas do INMETRO. Nas laterais deverão constar 03 listras verticais.		
49	26	Conjunto	Uniforme wrestling: Body masculino super confortável e ergonômico produzido em Suplex Light, uma poliamida microfibrã bastante flexível, durável, resistente e macia. É ideal para quem pratica atividades físicas e que requer liberdade de movimento. Composição: 90% poliamida 10% elastano; Saqueira com contorno projetada para maior conforto e suporte; Material: Suplex ligh; Produzido no Brasil.		
50	06	Conjunto	Uniforme halterofilismo: O uniforme de halterofilismo Nike Weightlifting é feito com tecido elástico e respirável, para garantir o máximo conforto durante os seus exercícios de levantamento de pesos e competições de powerlifting. Características: Tecido Dri-FIT para absorver o suor e manter os pés secos e cómodos ; Tecido resistente à abrasão quando está em contacto com a barra ; Pode lavar na máquina de lavar roupa ; Material: 88% poliéster e 12% elastano.		



51	500	Unidade	Bonés com a logomarca do Estado do Tocantins na parte frontal, em tacetel ou rip stop cores variadas conforme a arte, com regulagem em velcro.		
52	100	Unidade	Camisetas proteção uv manga longa: cores variadas conforme a arte, gola careca - camisa proteção uv - tam P, M, G, GG - mangas compridas, tecido poliamida. Em malha 91% algodão poliamida 9% elastano com proteção UV FPU50+.		
53	350	Unidade	Camisetas gola polo: em algodão penteado, na cor branca, com gola em DRY com 03 botões, manga curta com acabamento em PA, com estampa em silk do logo na altura do peito, lado esquerdo de quem veste, mangas e costas no tamanho de 4,5 x 08 cm. Tamanho P, M, G, GG.		
54	3000	Unidade	Sacochila: mochila saco personalizada, layout do item será fornecido pelo seduc; fabricada em tecido microfibr de gabardine cores variadas conforme a arte, composta por 100% poliéster, 125 g/m ² ± 5%, ou tecido equivalente, com características (textura) que o tecido acima apresenta, de igual ou superior qualidade, podendo apresentar poucas variações em sua composição, com costura reta interna com acabamento em interlock para evitar desfiar, fechamento por cordões duplos de nylon e ilhoses nos cantos, costurada na lateral da mochila saco, medidas proximadas: 2.1 - sacochila: 30 x 40cm.		
55	3000	Unidade	Camisetas etapa estadual atletas: em Dryfit, vários tons de amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimação total nas cores dourado e amarelo o desenho das mandalas no peito, bandeira do Estado do Tocantins nas duas mangas, brasão do Estado do Tocantins e o nome da Secretaria da Educação, nas costas, conforme arte em anexo.		
56	3000	Unidade	Squeeze: Squeeze 500ml plástico livre de BPA, possui corpo branco com tampa colorida e detalhe em relevo na parte superior. Tampa rosqueável com bico de silicone. Medidas aproximadas para gravação (cxl): 10cm x 7cm, Tamanho total aproximado: 20cm x 6,5cm x 21,9cm; Peso aproximado: (g):44		



57	1200	Unidade	Camisetas do Canta e Dança: Tradicional em PV, manga curta em Dryfit, vários tons de amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimação total nas cores dourado e amarelo o desenho das mandalas no peito, bandeira do Estado do Tocantins nas duas mangas, brasão do Estado do Tocantins e o nome da Secretaria da Educação, nas costas, conforme arte em anexo.		
58	800	Unidade	Mochila: Mochila Escolar – material 100% poliéster com forro 100% poliéster, dimensões 45cm altura x 35cm largura x 12cm profundidade, 01 zipper, sem divisão interna, com suporte para água.		
Valor Total					R\$ XXX.XX,XX

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO . (Lei 14.133, Art. 92, Incisos IV, V, VI, VII e XVIII)

3.1. A contratada deve proporcionar a entrega objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, observado ainda, o disposto na Proposta de Preços, no Edital e seus anexos.

3.2. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, contados da data recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de entrega pela CONTRATADA, e será realizada de forma parcelada, consoante a necessidade e conveniência da SEDUC.

3.3. A entrega do objeto no Termo de Referência, deverão ocorrer no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins (SEDUC/TO), localizado na Quadra 206 Norte, Avenida NS 08, Q. 23, LT. 03; CEP: 77.065-600; Palmas - TO, em dias úteis das 8 às 14 horas e das 14 às 18 horas. Havendo necessidade de informações acerca dos horários ou outras informações afeitas à entrega do objeto , a contratada poderá contatar o setor responsável pelo recebimento do objeto por meio dos seguintes canais: telefone (63) 3218-6109 ou (63) 3218-1412; e ainda, através do e-mail: almoxarifado@educ.to.gov.br.



3.3.1. O recebimento dos materiais ocorrerá mediante registro em Termo de Recebimento pelo fiscal de contrato ou pela Comissão de Recebimento, devidamente designados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

3.4. A entrega dos bens, em perfeitas condições, deverá ser efetuada no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações dispostas no Termo de Referência, na proposta de preços aceita e no termo de contrato, responsabilizando-se a contratada pela troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, dos materiais que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de validade, danificados ou deteriorados.

3.5. A carga e descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins (SEDUC/TO).

3.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.7. Deverão ser entregues e aceitos produtos em perfeitas condições, conforme descrição pormenorizada nas especificações técnicas do objeto e, caso possua algum objeto que necessite de montagem, a empresa CONTRATADA será a responsável por fazê-la, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.8. Recebimento:

a) PROVISÓRIO:

3.8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal. Após a entrega, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar a verificação detalhada da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) DEFINITIVO:

3.8.3. Os prazos para recebimento definitivo serão de 10 dias, sendo que serão 10 dias para o prazo de entrega contados da data recebimento da ordem de entrega/fornecimento pela contratada, e 10 dias em casos de possíveis bens rejeitados para troca.

3.8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento



das exigências contratuais.

3.9. Liquidação:

3.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.9.3.1. o prazo de validade;

3.9.3.2. a data da emissão;

3.9.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

3.9.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

3.9.3.5. o valor a pagar; e

3.9.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

3.9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante



deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

3.9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

c) Prazo de Pagamento:

3.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

d) Forma de Pagamento:

3.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

3.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR (Lei 14.133, Art. 92, Inciso V)

4.1. O valor global do contrato é de R\$X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme preços unitários e quantidades discriminadas na cláusula primeira do presente termo.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei 14.133, Art. 92, Inciso VIII)

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação da Despesa: 27.010.12.386.1156.2386

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 500.1001.101 - MDE

Nota de Empenho nº 2025NEXXXXX.



CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE GESTÃO DE CONTRATO (Lei 14.133, art. 92, Incisos IV, VII e XVIII).

6.1. O contrato de fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas acordadas e de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 6.606/23. Cada parte será responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Secretaria da Educação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Seduc poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no TR, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. (Decreto Estadual 6.606/23 art. 26, inciso II).

6.7. Atributos do fiscal técnico:

6.7.1. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

6.7.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.7.3. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.5. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o



caso;

6.7.6. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.7.7. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.7.8. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.7.9. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e,

6.7.10. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto Estadual 6.606/23. (Decreto Estadual 6.606/23 art. 31).

6.8. Fiscalização Administrativa:

6.8.1. Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. (Decreto Estadual 6.606/23 art. 26, inciso III).

6.8.2. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

6.8.3. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

6.8.4. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.5. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;

6.8.6. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.7. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e,



6.8.8. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto Estadual 6.606/23. (Decreto Estadual 6.606/23 art. 32).

6.9. Gestor do Contrato:

6.9.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas considerando as seguintes definições:

6.9.2. Gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. (Decreto Estadual 6.606/23 art. 26).

6.9.3. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.9.4. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõem os incisos II, III e IV do art. 26 do Decreto Estadual 6.606/23.

6.9.5. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.

6.9.7. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública.

6.9.8. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto Estadual 6.606/23.

6.9.9. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações.



6.9.10. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais.

6.9.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.9.12. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual 6.606/23 art. 30).

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA (Lei 14.133, art. 105)

7.1. O instrumento contratual terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, **sem possibilidade de prorrogação**, salvo as possibilidades previstas no art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Lei 14.133, Art. 92, Incisos X, XI e XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato, Edital e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e por conseguinte, neste Termo de Contrato.

9.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação, no Edital e seus anexos, notadamente àquelas dispostas no Contrato.

9.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA viabilizando a boa execução do objeto contratado.

9.11. Proporcionar à CONTRATADA as condições para que possa fornecer o objeto dentro das normas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria da Educação, em estrita observância das especificações no Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos.

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.5. Comunicar à Secretaria da Educação, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecedem a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

10.10. Fornecer o objeto no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.12. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do objeto que não atenda ao especificado.

10.13. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.14. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do objeto fornecido.



10.15. Assumir todas as responsabilidades inerentes às despesas referentes à entrega do objeto.

10.16. Assumir a responsabilidade de montagem, caso necessite, em algum objeto da licitação.

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Lei 14.133, art. 92, Inciso XIX).

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos nos artigos 124, 132 e 136 da Lei n.º 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Lei 14.133, Art. 92, Inciso XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 6.606, de 2023, a CONTRATADA que:

I) Der causa à inexecução parcial do contrato;

II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Der causa à inexecução total do contrato;

IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ii, iii, e vii do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas viii, ix, x, xi, xii do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas ii, iii, vii, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)

d) Multa de: (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



13.5. O débito resultante de multa poderá ser parcelado, total ou parcialmente, mediante requerimento formal do interessado à Administração Pública, desde que o interessado não esteja inscrito em dívida ativa, conforme regulamentação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins (art. 324 do Decreto nº 6.606/2023).

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021) : a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

13.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar as penalidades por eles aplicadas à Ouvidoria-Geral do Estado, para que promova a devida publicidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (§2º do art. 326 do Decreto nº 6.606/2023, Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos (§2º, do art. 321 do Decreto nº 6.606/2023).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (Lei 14.133, Art. 92, Inciso III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO (Lei 14.133, Art. 92, Inciso V).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, com referência ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo



sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (Lei 14.133, art. 92, §1º

18.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes

Palmas, xx de xxxxxxxx de 2025.

Fábio Pereira Vaz

Secretário de Estado da Educação

Contratante

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

